

## ADITIVO Nº 03

CONTRATO Nº 001/2017 /IBRACEDS - CONTRATO DE GESTÃO 003/2017-SED.

**3ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA** que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E SAÚDE - IBRACEDS**, Associação sem fins Lucrativos, **por sua filial**, inscrita no CNPJ 11.067.643/0002-50, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás, com sede na Rua 19, S/n, Qd. 22, Lt. 16, Setor Marechal Rondon, Goiânia, GO, CEP 74560-460, Telefone: (062) 3087-4191, neste ato representado por seu Presidente **ANTONIO DE SOUSA ALMEIDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.970.131-49 e RG sob o nº 334751, SSP/GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **BRZEZINSKI ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.992.216/0001-31, com sede na Rua 146, nº 92, Setor Marista, Goiânia/GO, neste ato representada por seu sócio **JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF Nº 587.023.851-04 e OAB-GO nº 17.208, doravante denominado **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente termo aditivo de contrato, o qual é firmado, com fulcro no Manual de Compras, de acordo com as cláusulas e condições seguintes

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. As partes acima qualificadas firmaram em 07 de junho de 2017, o presente contrato de Prestação De Serviços De Assessoria Jurídica para o **IBRACEDS**, referente ao objeto do **CONTRATO DE GESTÃO nº 003/2017-SED**.

1.2. No dia 01 de fevereiro de 2019 foi avençado entre as partes o 2º aditivo ao contrato nº 001/2017/IBRACEDS, na qual prorrogou vigência do contrato primitivo por mais 12 (doze) meses.

1.3. Ressalta-se que o presente 3º Termo Aditivo tem por objeto a redução no valor contratual por solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, conseqüentemente, a diminuição dos serviços a serem prestados, iniciando a partir de 01/05/2019.

1.4. A contar de 01 de maio de 2019 os Serviços a que estão doravante dispensados do CONTRATADO são:

**Consultoria e assessoria administrativa e extrajudicial:**

- Secretaria de Segurança Pública;
- Procuradoria Geral do Estado;
- Secretaria da Fazenda Nacional;
- Secretaria da Fazenda Estadual;
- Gabinete Civil;
- Delegacias de Polícia Estadual;
- Delegacia de Polícia Federal;
- Assembleia Legislativa Estadual;
- Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;
- Conselho Estadual de Educação.

No presente instrumento o CONTRATADO e a CONTRATANTE repactuam que a atuação em ações civis públicas e ações criminais não estão abrangidas pelo contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO

2.1. A partir de 01/05/2019, o valor repactuado pela prestação do serviço jurídico será de R\$11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais) mensais, bem como sucumbência a que tiver direito.

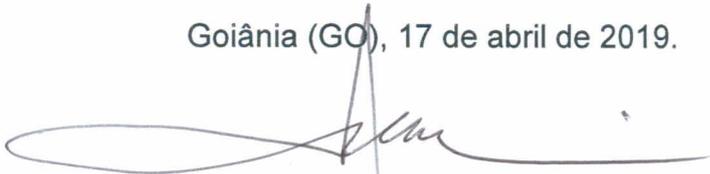
## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente 3º termo aditivo.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 17 de abril de 2019.

  
**ANTONIO DE SOUSA ALMEIDA**  
**IBRACEDS**  
CNPJ nº 11.067.643/0002-50  
**CONTRATANTE**

  
**BRZEZINSKI ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**  
**JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA**  
CNPJ nº 04.992.216/0001-31  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:   
NOME: LINCOLN TIOKO MAIA  
CPF: 816.304.841-72

NOME:   
CPF: 025.388.93160